

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caçamba estacionária para recolhimento e descarte de entulhos para atender as demandas do Sesc em Goiás, pelo Sistema de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção predial e pequenas reformas das unidades executivas do Sesc Goiás, bem como galhos, troncos, materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins e outros materiais inservíveis.

Faz necessário a contratação de empresa especializada em locação de caçamba, autorizada junto aos órgãos da prefeitura, para serviços de locações de caçamba e o seu transporte final até o local destinado ao descarte. Tendo em vista a realização de manutenções das unidades, e o devido local para acondicionamento de matérias descartáveis oriundo destes trabalhos.

Conforme os serviços realizados na unidade, a quantidade de caçamba foi estabelecida de acordo com a previsão de necessidades anuais de cada unidade solicitante.

As unidades Sesc/GO, tem realizado seus trabalhos de manutenção de forma continua mesmo em tempos de pandemia, com missão de promover ações sócio educativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade dos trabalhadores e seus bens patrimoniais. Para tanto, deve zelar, com excelência, pela saúde de seus empregados e demais colaboradores.

Faz se necessário a contratação de prestador de serviço que atenda aos serviços mencionados, espera-se a execução de qualidade e dentro do cronograma previsto. As exigências técnicas e legais constantes desde instrumento buscam garantir a contratação de empresa com qualidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UND | LOCAL             |
|------|---|-----|-----|-------------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5 M <sup>3</sup> POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES  | 180 | SVÇ | Sesc Caldas Novas |
| 2    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE DE 05 M <sup>3</sup> .  | 48  | SVÇ | Sesc Anápolis     |
| 3    | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA PARA RETIRADA DE ENTULHOS MISTO DO SESC CIDADANIA E DESCARTE NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM CAPACIDADE DE 6M <sup>3</sup> . | 48  | SVÇ | Sesc Cidadania    |
| 4    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE ENTULHO, COM CAPACIDADE DE 06M <sup>3</sup> .  | 8   | SVÇ | Sesc Itumbiara    |

|   |  |    |     |                        |
|---|--|----|-----|------------------------|
| 5 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA PARA RECOLHIMENTO, E DESCARTE DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 06 M <sup>3</sup> | 4  | SVÇ | Sesc Campinas          |
| 6 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE ENTULHO, COM CAPACIDADE DE 05 M <sup>3</sup>              | 48 | SVÇ | Sesc Pirenópolis       |
| 7 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE ENTULHO, COM CAPACIDADE DE 05M <sup>3</sup> .             | 4  | SVÇ | Sesc Jataí             |
| 8 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE ENTULHO, COM CAPACIDADE DE 5 M <sup>3</sup> .             | 15 | SVÇ | Administração Regional |
| 9 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE ENTULHO, COM CAPACIDADE DE 06M <sup>3</sup>               | 12 | SVÇ | Sesc Universitário     |

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

#### 5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A(s) caçamba(s) deverá(ão) ser estacionada(s) nos locais pré-determinados pela fiscalização no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação das unidades por meio do PAF, os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Sesc/GO.

5.2 A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, as solicitações serão feitas pelos responsáveis das respectivas unidades através do PAF.

5.3. As quantidades indicadas no tópico especificações técnicas são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

5.4. As caçambas fornecidas deverão permanecer no local por um período máximo de 10 (dez) dias corridos ou até atingirem sua capacidade máxima, onde serão retiradas e/ou substituídas conforme necessidade do solicitante.

5.5. Na hipótese de a caçamba atingir o seu limite e havendo mais entulhos a serem retirados naquele local, a contratada deverá efetuar a substituição da caçamba lotada por outra vazia na mesma ocasião da retirada da primeira.

5.6. A cada troca efetuada, independentemente do tempo que cada caçamba ficou na unidade do Sesc, gera somente um pagamento no valor contratado para cada caçamba.

5.7. A empresa contratada deverá fornecer caçambas estacionárias para coleta de entulhos, que deverão ser colocadas em locais de estacionamento permitido, de forma que não ofereça risco ao pedestre e não prejudique o trânsito, respeitando a legislação vigente.

5.8. As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme legislação vigente inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna.

5.9. As caçambas deverão ser retiradas ou substituídas em até 12 (doze) horas da solicitação do fiscal do contrato. A destinação final dos resíduos/entulhos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar os locais adequados e normas vigentes.

5.10. O serviço deverá compreender a colocação e retirada da caçamba, por meio de caminhão guindaste, mão de obra qualificada e descarte em local apropriado.

**5.11.** O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

**5.12.** Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados: sinalização com 3 (três) cones refletivos e calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.

**5.13.** Consideram-se incluídos nestes serviços a mão-de-obra, o equipamento necessário para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**5.14.** Em caso de desacordo com as especificações e execução dos serviços a contratada deverá solucionar o problema imediatamente, substituindo a caçamba e estará sujeita às penalidades.

**5.15.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

## **6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Contato: (64)3455-9400.

### **6.2. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás. Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

### **6.3. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, número 812, quadra 498, lotes de 1/21 - Jardim América. Goiânia, Goiás. Contato: (62)3250-8081 e 3250-8097 ou 3250-8085

### **6.4. SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Rua Severino de Paula, S/N, quadra 02, lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás.

### **6.5. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400.

### **6.6. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis, Goiás. Contato: (62) 3331-1383.

### **6.7. SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Rua Deputado Costa Lima nº 2034, bairro Vila Santa Maria, Jataí, Goiás.

## **6.8. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO – SEPAT (CNPJ: 03.671.444/0002-28 I.E.: ISENTO)**

### **6.8.1 Local de realização do serviço**

#### **a) Administração Regional**

Rua 31-A, nº43, Setor aeroporto, Goiânia – GO, Contato: (62) 3211-0600.

#### **b) SEPAT - (seção de patrimônio)**

Avenida deputado Jamel Cecílio esquina com a rua 12, nº 415, setor sul, Goiânia -GO, contato (62) 3523 - 6953.

### **6.8.2. Faturamento (CNPJ: 03.671.444/0001- 47 I.E.: ISENTO)**

Serviço Social do Comercio – Sesc

Rua – 19, nº 260, centro, Goiânia – GO, CEP: 74.030-090

## **6.9. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

## **7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

**7.1.2.** Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**7.1.3.** Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a)** Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b)** Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### **7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**7.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.3** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

**7.2.4** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

**7.2.5** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

**7.2.6** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### **7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

### **7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**7.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **7.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

**7.5.1** A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra e ferramenta.

**7.5.2** Cópia do Alvará de localização e funcionamento, com a inscrição CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - quando aplicável) pertinente e compatível com o objeto de contratação.

**7.5.3** Cópia da autorização para descarte em aterro sanitário municipal.

## **8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1** Cabe à contratada o cumprimento da prestação dos serviços, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**8.1.2** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste Termo de Referência, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante.

**8.1.3** Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI (s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

**8.1.4** Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do Sesc/GO.

**8.1.5** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, na execução do serviço.

**8.1.6** Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o Sesc Goiás durante a execução do serviço.

**8.1.7** Transportar por sua conta e risco os entulhos, retirando-os das dependências do Sesc, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;

- 8.1.8** Dar a destinação final e correta aos entulhos;
- 8.1.9** Substituir imediatamente sem custos adicionais para o Sesc/GO, a caçamba inadequada para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- 8.1.10** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas.
- 8.1.11** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.12** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.1.13** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com esta instituição, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.1.14** A contratada deverá respeitar as legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal que regule sua atividade, produto ou serviço, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- 8.1.15** Correrá por conta da empresa contratada toda a despesa referente ao serviço prestado, como combustível, motorista habilitado para prestação dos serviços, lubrificantes, transporte das caçambas estacionárias.
- 8.1.16** O transporte e a retirada das caçambas no local designado correrão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.1.17** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.2.1** Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 8.2.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.
- 8.2.4** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
- 8.2.5** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução da prestação de serviço, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.
- 8.2.6** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**8.2.7** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

**10.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

**10.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**10.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**10.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**10.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**10.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**10.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**11.2** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**11.3** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**11.4** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**11.5** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**11.6** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos;

**12.2** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5** Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12. DAS PENALIDADES, item 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**12.7** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

#### **13.1 SESC CALDAS NOVAS**

**Fiscal** Ismênia Juliana de Moraes  
Chefe de setor de serviços gerais  
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

**Suplente:** Mauro Miguel Junior  
Gerente Geral da Unidade  
Matrícula: 10094 CPF:792.917.401-87

#### **13.2 SESC ANÁPOLIS**

**Fiscal:** Paulo Vitor de Lima  
Chefe de setor de serviços gerais  
Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

**Suplente:** Tiago Nobrega Stival  
Gerente Sesc Anápolis  
Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91

#### **13.3. SESC CIDADANIA**

**Fiscal:** Daniela Divina Vieira Pontes  
Chefe dos Serviços Gerais

Matrícula: 7142 CPF: 801.586.501-82  
**Suplente:** Newmar Alex Pedroza Ribeiro

Assistente Técnico

Matrícula: 10261 CPF: 015.442.691-10

#### **13.4. SESC ITUMBIARA**

**Fiscal:** Fernanda Soares de Barros

Responsável Infra, Operações e serviços

Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

**Suplente:** Neilson Inácio Oliveira

Artífice de manutenção

Matrícula: 8510 CPF: 034.210.636-80

#### **13.5. SESC CAMPINAS**

**Fiscal:** Mariana Pereira da Costa

Assistente administrativo III

Matrícula: 9594 CPF: 759.403.291-87

**Suplente:** Claudia de C. Oliveira

Gerente

Matrícula: 1702 CPF: 479.123.591-68

#### **13.6. SESC PIRENÓPOLIS**

**Fiscal:** Maíza Claudia Xavier Kamimura

Gerente

Matrícula: 9785 CPF: 015.180.861-95

**Suplente:** Hiara da S. Modesto Oliveira

Assistente Técnico III

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

#### **13.7. SESC JATAÍ**

**Fiscal:** Cristina Medeiros Carvalho

Assistente Técnico I

Matrícula: 8994 CPF: 713.596.641-49

**Suplente:** Rodrigo Cabral de Carvalho

Gerente

Matrícula: 1854 CPF: 015.875.031-40

#### **13.8. SESC ADM.REGIONAL E SEPAT**

**Fiscal:** Wagner Lomazzi

Chefe adjunto da seção SAOS

Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

**Suplente:** Lindomar Antônio da Silva

Chefe da Seção de Patrimônio - SEPAT

Matrícula: 0162 CPF: 508.251.351-68

#### **13.9. SESC UNIVERSITÁRIO**

**Fiscal:** Jose Edivaldo dos Santos

Técnico de Infraestrutura, Op.e serviços

Matrícula: 9191 CPF: 266.328.371-15

**Suplente:** Alexandre Ismael Neves

Assist. Administrativo II

Matrícula: 6517 CPF: 616.219.941-04

### **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 30 de julho de 2021

